

JUIZO DA 71ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **VANIRA VALENTIM DOS REIS** em face de **SAVE ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR S/C LTDA, FRANCISCO CANINDE DE MEDEIROS e TÂNIA AREAS DA COSTA**. Processo nº 0169100-77.2003.5.01.0071, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **KIRIA SIMÕES GARCIA**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 71ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 03/11/2021 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld., será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **09/11/2021 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. ad7133d, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. 73489af (Por Oficial de Justiça), d365637 (Requeru a impenhorabilidade do bem de família. Nada a deferir – Id. 4f47373. Ofertou Exceção de Pré-Executividade – Id. 717461e. Rejeitada – Id. 855a07a. Interpôs Agravo de Petição – Id. ce15207. Não conhecido – Id. 84dfec1). O Valor da execução é de **R\$ 27.468,66**, podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “ Imóvel constituído pelo prédio residencial nº 212 da Rua Araribóia e respectivo lote de terreno nº 18-A do loteamento denominado Jardim Meudon, em Teresópolis, neste Estado, medindo dito lote 14,00m de frente para a Rua Araribóia, 14,00m nos fundos, onde se confronta com o lote 18-M, lado esquerdo mede 45,00m com prédio nº 204 e 47,00m do lado direito, confrontando com o prédio 218 ambos da Rua Araribóia. ” **INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 1184121. Imóvel em Teresópolis – Meudom, com 110 metros quadrados.** - **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Imóvel constituído pelo prédio residencial nº 212 da Rua Araribóia e respectivo lote de terreno nº 18-A do loteamento denominado Jardim Meudon, em Teresópolis, neste Estado, medindo dito lote 14,00m de frente para a Rua Araribóia, 14,00m nos fundos, onde se confronta com o lote 18-M, lado esquerdo mede 45,00m com prédio nº 204 e 47,00m do lado direito, confrontando com o prédio 218 ambos da Rua Araribóia, conforme descrito na matrícula nº 1.446,Lº 2-E, Fls. 51, do Cartório, do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Teresópolis. **Valor da avaliação: R\$ 450.000,00.** Constan na referida certidão imobiliária (matrícula 49.450) do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Teresópolis, as seguintes anotações: **AV.8-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo Desembargador José Lucas Alves de Brito, Processo nº 2003.001.087064-1 da Ação Cível proposta pelo Ministério Público; **AV.9-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Petrópolis, Processo nº 2002.137020, **AV.10-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Processo nº 2002.137020, **AV.11-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capitada, Processo nº 2003.156873; **R.12-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capitada, Processo nº 0085720-25.2003.8.19.0001; **R.13-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis, Processo nº 0011268-36.2015.5.01.0531; **R.14-PENHORA:** Penhora dos presentes autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel possui débitos de IPTU no valor de

R\$ 535,40, mais acréscimos legais. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 600,99, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias de setembro de dois mil e vinte e um, eu, CASSIA ROSANE RAMOS BRAGA FERREIRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.